



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ADHEMAR DE BARROS – FASE 01, COM RECURSOS DO CONVENIO DADETUR 2018 X PMAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA.

**PROCESSO Nº 169/2019
EDITAL Nº. 126/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019**

Pelo presente instrumento de rescisão contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos em Exercício, Sr. ANTONIO HENRIQUE CAMARGO PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.385.568-2 e CPF n.º 342.828.658-81, brasileiro, de ora em diante denominada **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **SPALLA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **05.633.207/0001-17**, com sede Rua Dom Amaral Mousinho, 140, Casa Verde, São Paulo - SP, neste ato representada pelo **Sr. ANDRÉ AGUILERA DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 30.949.037-6, inscrito no CPF sob nº 292.720.798-45, resolvem firmam, nesta data, o presente **DISTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ADHEMAR DE BARROS – FASE 01, COM RECURSOS DO CONVENIO DADETUR 2018 X PMAL, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma**, do contrato firmado em 28/06/2016, em observância à Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o inciso “II”, do Art. 79, resolvem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Tem o presente instrumento por objeto rescindir o contrato que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ADHEMAR DE BARROS – FASE 01, COM RECURSOS DO CONVENIO DADETUR 2018 X PMAL, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma**, conforme parecer do Setor Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Opera-se a presente rescisão de forma amigável, de comum acordo entre as partes, conforme ofício encaminhado pela contratante em 17/02/2022, com fulcro no inciso II, do artigo 79, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e conforme parecer jurídico.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

As partes contratantes declaram que, pelo consenso, não cabe a uma nem outra, pagar a multa do contrato bem como das penalidades previstas, do referido contrato, ora distratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindóia, renunciando-se outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências que eventualmente advirem do presente distrato.

Sendo a expressão de vontade das partes com o devido atendimento à conveniência e o interesse público na observância dos demais princípios da Administração Pública, firmam o presente distrato, em três vias de igual teor.

Águas de Lindóia, 14 de março de 2022

ANTONIO HENRIQUE CAMARGO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

SPALLA ENGENHARIA EIRELI
ANDRÉ AGUILERA DE OLIVEIRA